

RESOLUÇÃO Nº. 08/2021.

APROVA A PROPOSTA DE METAS FÍSICAS PRIORIZADAS PARA COMPOR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE GASPAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO:

✓ A Lei nº 3661, de 02 de setembro de 2015 que, dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e tem a Secretara de Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

✓ A finalidade do fundo público, de gestão orçamentária, financeira e contábil, tem como objetivo, proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios da Política de Assistência Social;

✓ O ofício nº 131/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 07 de julho de 2021, informando da necessidade do Conselho aprovar a LDO para o exercício 2022;

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GASPAR

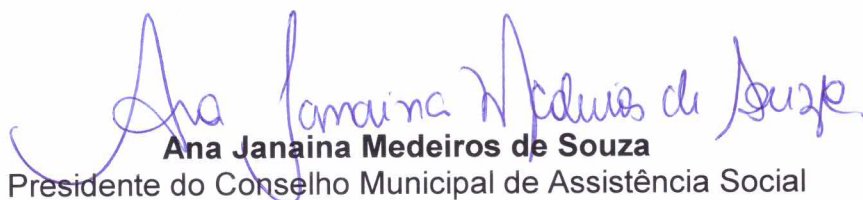
✓ Aprovação em plenária ordinária do CMAS, datada de 28 de julho de 2021 da proposta das Metas Físicas, conforme consta na Ata nº 012/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta de Metas Físicas para compor a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2022, que tem com Metas: Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade; Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade; Aquisição de Material Permanente; Manter BPC – Benefício Prestação Continuada; Construção CRAS e CREAS e Implantação de CRAS, Implantar Programas na Área Social; Manter Ações de Desenvolvimento Social; Gestão do IGD – Índice de Gestão Descentralizada; Gestão de Benefícios Eventuais; Manter Proteção Social Básica; Manter Proteção Social Especial – Média Complexidade; Reserva de Contingência; Manutenção das Atividades do Idoso .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de julho de 2021.


Ana Janaina Medeiros de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social